



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 34/TST.SEGJUD.CDM.GP, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a Revista do Tribunal Superior do Trabalho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 63 do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#), que trata da competência da Comissão de Documentação e Memória do TST,

RESOLVE:

Art. 1º A Revista do TST, nos termos do art. 63, I, do [Regimento Interno do TST](#), é publicada sob a atribuição da Comissão de Documentação e Memória do Tribunal.

§ 1º A Equipe Editorial e Científica da Revista do TST, órgão colegiado de natureza deliberativa sobre os assuntos inerentes ao periódico, é integrada pelos Ministros componentes da Comissão de Documentação e Memória, observada a mesma presidência.

§ 2º Compete à Equipe Editorial e Científica selecionar os artigos científicos a serem publicados na Revista do TST, observadas as exigências estabelecidas em edital próprio.

Art. 2º A Revista do TST terá um Conselho Editorial, órgão colegiado de natureza estritamente consultiva, formado por juristas de notório saber, integrantes ou exintegrantes de Tribunais Superiores da República, e por professores doutores ou equivalentes de instituições universitárias brasileiras e estrangeiras.

§ 1º O Conselho Editorial da Revista do TST será presidido pelo Ministro Presidente da Comissão de Documentação e Memória do Tribunal.

§ 2º A composição do Conselho Editorial da Revista do TST será definida pela Equipe Editorial e Científica da Revista e por ela redefinida sempre julgar necessário para a manutenção dos objetivos do periódico.

Art. 3º Compete ao Conselho Editorial da Revista do TST, quando

demandado pela Equipe Editorial:

- I - opinar sobre decisões relativas à política editorial da Revista do TST;
- II - contribuir com o envio de artigos inéditos para publicação;
- III - propor temas para chamada de trabalhos com vistas à publicação na Revista do TST; e
- IV - auxiliar na divulgação da RTST e na prospecção de artigos.

Parágrafo único. Todo e qualquer artigo a ser publicado na Revista do TST deverá seguir o rito previsto no art. 1º deste Ato.

Art. 4º A atuação da Equipe Editorial e Científica e do Conselho Editorial da Revista do TST será a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações.

Art. 5º Os casos omissos relativos à Revista do TST serão decididos pela Comissão de Documentação e Memória do Tribunal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.